

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

EDITAL Nº 172/2023

O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania de Fortaleza, no uso de suas respectivas atribuições legais, no uso de suas atribuições, em atenção às exigências previstas no art. 37, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, no art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, no art. 34, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, e de acordo com o determinado na Lei Complementar Municipal nº 0201, de 06 de maio de 2015, através deste Edital, por meio do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), em conformidade com o disposto no art. 2º, VI, da Lei Complementar Municipal nº 0194, de 22 de dezembro de 2014, e no art. 2º, VI, do Decreto Municipal nº 15.144, de 11 de outubro de 2021, estabelecem as normas e tornam pública a abertura de inscrições para o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargo efetivo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, com carga horária de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, tendo por base as determinações da Lei Municipal nº 6.794/1990 (Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza), das Leis Complementares Municipais nº 8.419/2000 e nº 0176/2014 (que cria a Autarquia Municipal de Trânsito e de Cidadania de Fortaleza - AMC), da Lei Municipal nº 8.844, de 31 de maio de 2004, e da Lei Complementar Municipal nº 0051, de 29 de janeiro de 2007, que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de provas será regido por este Edital e executado pelo Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), conforme estabelecido no **subitem 1.2** do presente instrumento, visando à seleção de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito para o preenchimento de 128 (cento e vinte e oito) vagas, e de acordo com o previsto no **Anexo I**, para atuar no trânsito do Município de Fortaleza.

1.2. O Concurso Público efetivar-se-á em seis etapas e será assim constituído:

1.2.1. PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos;

1.2.2. SEGUNDA ETAPA - PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na primeira etapa;

1.2.3. TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na segunda etapa;

1.2.4. QUARTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aprovados na terceira etapa;

1.2.5. QUINTA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, de caráter eliminatório, para os

candidatos que se autodeclararam negros e aprovados na quarta etapa;

1.2.6. SEXTA ETAPA - AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL, de caráter eliminatório, para os candidatos que concorrem às vagas destinadas às pessoas com deficiência e aprovados na quarta etapa.

1.3. Todo o Concurso em epígrafe será realizado na cidade de Fortaleza-CE.

1.3.1. Em caso excepcional, em razão da inexistência de locais de prova em quantidade suficiente, o Concurso poderá ser realizado também em cidades da região metropolitana.

1.4. Estará apto à nomeação o candidato aprovado que atender às exigências constantes do **item 2**.

1.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público regulado por este Edital, após a devida convocação e nomeação, serão lotados na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), obedecendo rigorosamente à ordem crescente de classificação final.

1.6. O vencimento básico será definido conforme determinado na Lei Complementar Municipal nº 0051/2007, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 104, de 04 de abril de 2012, instrumento que fixa o padrão de vencimento inicial no valor de R\$ 1.547,55 (mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), acrescido da Gratificação de Atividade de Trânsito (GAT - 94,40% sobre o vencimento básico), Gratificação Especial de Exercício de Função (GEEF - 25% sobre o vencimento básico), Gratificação de Risco de Vida (40% sobre o vencimento básico) e Gratificação Especial (100% sobre o vencimento básico) no nível de classificação B-NTE, núcleo de atividades especializadas em trânsito e energia, grupo ocupacional tático, na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do ambiente de especialidade gestão do trânsito e energia (Lei Complementar Municipal nº 0051/2007), para o cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito com carga horária de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais, totalizando o valor de R\$ 5.561,89 (cinco mil, quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

1.6.1. Os servidores nomeados também farão jus à percepção de Auxílio Refeição, na forma do Decreto Municipal nº 10.001, de 11 de dezembro de 1996, com suas alterações posteriores, desde que respeitada a carga horária mínima para sua concessão, e poderão optar pela percepção de Auxílio Transporte, na forma da Lei Municipal nº 6.034, de 02 de dezembro de 1985, com suas alterações posteriores.

1.7. O cargo, a carga horária, o número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), os aprovados para as demais etapas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), a remuneração e os requisitos encontram-se previstos no **Anexo I**, parte integrante deste Edital.

1.8. A aprovação e a classificação final no Concurso Público assegurarão apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à quantidade de vagas criadas pelas Leis Complementares Municipais nº 8.419/2000 e nº 0176/2014 e à observância das disposições legais pertinentes, da existência de vaga de cargo efetivo, do exclusivo interesse e da conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem crescente de classificação final e do prazo de validade do certame, e desde que respeitado o disposto no **item 2**.

1.9. O candidato aprovado e investido em cargo público de provimento efetivo regulamentado por este edital ficará submetido ao regime jurídico previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei

Municipal nº 6.794/1990) e integrará o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia, de acordo com o previsto na Lei Complementar Municipal nº 0051, de 29 de janeiro de 2007.

1.10. DA IMPUGNAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

1.10.1. A impugnação é o ato ou efeito de impugnar, ou seja, de contestar, de contrariar ou de opor-se, fundamentadamente, ao disposto neste Edital.

1.10.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

1.10.3. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do IMPARH, caso não seja cadastrado.

1.10.4. Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

1.11. Os seguintes **Anexos** são partes integrantes deste Edital:

anexo I - cargo, carga horária, número de vagas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), aprovados para as demais etapas (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros, candidatos com deficiência e total), remuneração e requisitos;

anexo II - conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva (primeira etapa);

anexo III - atribuições do cargo;

anexo IV - atestado médico específico para a prova de capacidade física (modelo);

anexo V - termo de responsabilidade da prova de capacidade física;

anexo VI - termo de autodeclaração étnico-racial;

anexo VII - termo de aceite/renúncia da bolsa do curso de formação profissional;

anexo VIII - modelo de laudo para avaliação biopsicossocial (candidatos que se declararam com deficiência).

1.12. As atividades previstas no presente Edital estão vinculadas às determinações das autoridades competentes, em especial, no que diz respeito às recomendações de controle sanitário e de isolamento/distanciamento social, de acordo com a legislação vigente.

1.13. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do **item 12**, poderão ser alteradas pelo IMPARH, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INVESTIDURA NO CARGO EFETIVO

2.1. O candidato regularmente aprovado no Concurso Público de que trata este Edital tomará posse no cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito, de acordo com o previsto no **Anexo I**, se respeitadas todas as condições previstas na forma do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) dos Servidores da Administração Indireta, integrantes do Ambiente de Especialidade Gestão do Trânsito e Energia (Lei Complementar Municipal nº 0051/2007), e atendidas todas as exigências indicadas abaixo:

a) ter sido aprovado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do

disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no art. 37, I, da Constituição Federal de 1988;

- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) comprovar os requisitos exigidos no **Anexo I**;
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos à época da posse;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por avaliação biopsicossocial;
- i) apresentar certidão dos foros criminais, em níveis estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- k) não possuir vínculo com as administrações direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive o de Fortaleza, bem como com suas subsidiárias e/ou controladas, salvo nos casos de acumulação lícita de cargos;
- l) havendo acumulação lícita de cargo, emprego e/ou função públicos, deverão ser observadas as disposições contidas nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e, nestes casos, será exigida a compatibilidade de horário entre os cargos (ou empregos) exercidos, devendo existir, entre o final de um expediente de trabalho e o início do outro, um intervalo de tempo mínimo que permita o deslocamento, a alimentação e o repouso do servidor;
- m) ter disponibilidade de 240h (duzentas e quarenta horas) mensais para o exercício do cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito;
- n) não ter sido condenado, em sede de processo administrativo disciplinar ou de ação judicial, com a pena de demissão do serviço público no âmbito da Prefeitura de Fortaleza;
- o) possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B”, a qual deverá permanecer sempre em validade;
- p) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

2.1.1. Os candidatos aprovados e convocados serão submetidos a exame médico e deverão apresentar laudo médico à Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC). A realização do exame médico será de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2. A não comprovação dos requisitos estabelecidos no presente Edital acarretará a perda do direito à vaga para a qual concorre o candidato.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

3.1. As pessoas com deficiência poderão participar do Concurso Público regulado por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorre, bem como desde que

observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto Municipal da Pessoa com Deficiência (Lei Municipal nº 10.668, de 02 de janeiro de 2018); pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015); pela Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); pela Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Estadual nº 17.433, de 30 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009; pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004; pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018; e pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, de acordo com o previsto no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.

3.2. Fica reservado aos candidatos com alguma deficiência, enquadrados nas categorias definidas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, de acordo com o previsto no quadro constante do **Anexo I** deste Edital.

3.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de pessoa com deficiência e indicar se pretende concorrer nesta condição diferenciada, observado o disposto no **subitem 3.15**.

3.2.2. De acordo com o que dispõe o §3º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 3.2** resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem crescente de classificação final.

3.4. Os candidatos que, no formulário de inscrição, se declararem pessoas com deficiência, uma vez classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem crescente de classificação final.

3.5. O laudo a que se refere o **subitem 3.15.1** deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei) e deverá atestar ainda a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.6. No caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data da emissão.

3.7. Tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, o candidato de que trata o **subitem 3.1** deste Edital, se aprovado, será submetido à avaliação biopsicossial, em sede da qual decidir-se-

á, de forma terminativa, sobre a qualificação do candidato e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

3.8. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, ou sua deficiência não tenha sido julgada compatível com as atribuições do cargo para o qual foi aprovado, na forma do **subitem 3.7** deste Edital, ou não tenha atingido a pontuação suficiente para constar na lista geral de aprovados, será considerado eliminado do Concurso Público.

3.9. Ao candidato regularmente aprovado que se sentir prejudicado está assegurado o direito à interposição de recurso contra o resultado da avaliação biopsicossocial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do referido resultado.

3.10. Os recursos deverão ser interpostos pelo próprio candidato, através da plataforma digital do Instituto.

3.11. No recurso deverá constar a justificativa do pedido, acompanhada da sua fundamentação.

3.12. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

3.13. As pessoas com deficiência, uma vez atendidas as exigências previstas pelo Decreto Federal nº 3.298/1999 e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de todos os demais candidatos para a aprovação, de acordo com o disposto no art. 2º do já citado Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.14. O **atendimento diferenciado** dar-se-á de acordo com o disposto nos **subitens seguintes**, desde que formalmente solicitado pela **pessoa com deficiência** ou **com necessidades especiais/emergenciais**.

3.14.1. Para fins de adaptação da PCAF, deverá ser observado ainda o disposto no **subitem 7.6.29.1**.

3.15. O candidato com deficiência e/ou com a comprovada necessidade de atendimento diferenciado, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/1989 e o art. 27, §§1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999 deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), **das 14 horas do dia 14 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2023** (horário de Fortaleza-CE), a sua participação nesta condição e disponibilizar as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

- a)** descrição do tipo de deficiência e/ou atendimento de que necessita o candidato;
- b)** via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.3.16** deste Edital;
- c)** exclusivamente no caso da lactante, via digitalizada da certidão de nascimento da criança;
- d)** via digitalizada de atestado/laudo com recomendação médica, quando for o caso;
- e)** outros documentos necessários, a depender de cada caso.

3.15.1. O laudo médico deve ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições (salvo no caso de exceções previstas em lei), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de

Doenças (CID-10), devendo nele constar a assinatura do médico e o carimbo com o seu número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

3.15.2. O candidato deverá enviar os documentos elencados no **subitem 3.15** em formato aceitável e legível, observado o disposto nos **subitens 14.3.1, 14.3.2 e 14.3.3**.

3.15.3. Em nenhuma hipótese será aceito o envio de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória apontada anteriormente, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 3.15**.

3.16. Para o atendimento diferenciado (de candidato com deficiência), poderão ser solicitados:

- a)** no caso de deficiência visual (total e/ou baixa visão): DosVox, prova ampliada (até 142%, em papel A3), leitor, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- b)** no caso de deficiência auditiva plena: intérprete de Libras para a transmissão exclusiva de informações inerentes à aplicação das provas, acréscimo de 01 (uma) hora do tempo de prova;
- c)** no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do cartão-resposta: transcritor;
- d)** no caso de dificuldade acentuada de locomoção: espaço adequado.

3.16.1. De acordo com o Decreto Federal nº 9.508/2018, o tempo de realização da prova poderá ser acrescido de 01 (uma) hora para as pessoas com deficiência que tenham solicitado o atendimento diferenciado previsto nas **alíneas “a” e/ou “b”** do **subitem 3.16**, ou de acréscimo de tempo diferenciado em razão de recomendação consignada em atestado/laudo médico.

3.16.2. Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo por ele apresentado, ou seja:

- a)** recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo serão indeferidos;
- b)** eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento diferenciado do candidato.

3.17. O candidato que não requerer atendimento diferenciado até a data mencionada no **subitem 3.15** e não enviar laudo médico e/ou não cumprir os procedimentos, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital ficará impossibilitado de realizar a prova em condições diferenciadas e não terá direito à ampliação de tempo.

3.18. O atendimento às condições solicitadas com base no **subitem 3.15** ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.19. Em nenhuma hipótese o IMPARH atenderá às solicitações de atendimento diferenciado em residência, hospitais ou qualquer outro espaço físico distinto dos locais de prova previamente definidos.

3.20. No caso de candidatas gestantes que se encontrem impossibilitadas de ser submetidas à inspeção eletrônica, o deferimento do pleito ficará condicionado ao envio de documento com a prescrição/recomendação médica pertinente.

3.21. A lactante que necessitar amamentar durante a aplicação da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira de acordo com o previsto no **subitem 3.15**.

3.21.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.21.2. A criança lactente deverá ser acompanhada de um adulto responsável pela guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.21.3. Não será disponibilizado pelo IMPARH um responsável para a guarda da criança, de modo que, na ausência deste, a candidata ficará impossibilitada de realizar a prova.

3.21.4. O adulto responsável pela guarda da criança, na forma apontada no **subitem 3.21.2**, ficará submetido a todas as regras do presente Edital, especificamente no que diz respeito à conduta dentro dos ambientes de prova.

3.22. O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova deverá solicitar o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previsto no **subitem 3.15** deste Edital.

3.22.1. As publicações oficiais referentes a todos os candidatos regularmente inscritos apresentarão o nome e o gênero constantes do registro civil dos participantes, independentemente de serem estes transgêneros ou não.

3.23. O candidato que necessitar do uso de objetos especiais, tais como lupa, óculos escuros, marca-passos, glicosímetro, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos/utensílios metálicos, aparelho auditivo, adereço religioso, cadeira para canhoto etc., deverá solicitar por meio da plataforma digital do Instituto, até 05 (cinco) dias úteis antes da realização da prova, sendo expressamente proibido o seu uso sem o deferimento da Coordenação Geral do Concurso.

3.23.1. O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com suas alterações, e necessitar realizar a prova **portando arma** deverá requerer o atendimento diferenciado, na forma e no prazo previstos no **subitem 3.15** deste Edital, obrigando-se a enviar a cópia do certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte.

3.23.2. O candidato amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 que não solicitar o atendimento especial conforme descrito no **subitem 3.15** não poderá portar armas no ambiente de provas e avaliações (em qualquer etapa do certame) e, caso descumpra o estabelecido neste Edital, estará automaticamente eliminado e não terá classificação alguma no Concurso.

3.24. Os candidatos que se encontrem obrigados ao uso de tornozeleira eletrônica devem observar a exigência descrita no **subitem 3.15**.

3.25. Os candidatos adeptos das religiões que celebram e guardam os sábados (sabatistas) poderão submeter-se às provas e demais avaliações (em qualquer etapa do certame) em condições que observem o respeito à recomendação religiosa pertinente (período de descanso compreendido entre o pôr do sol de sexta-feira e o pôr do sol de sábado).

3.25.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado por motivos religiosos deverá enviar, por meio da plataforma digital do IMPARH, conforme o prazo descrito no **subitem 3.15** deste Edital, a imagem legível da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste seu nome, atestando a sua condição de membro da igreja, com a devida assinatura do líder religioso.

3.25.2. Para a garantia deste direito, o pedido deverá ser realizado de acordo com o previsto nos **subitens 3.15** e **3.25.1**. O candidato deverá comparecer ao local de prova no horário e na data previstos no **subitem 7.3.1** e

ficará em sala reservada nas dependências da unidade até o encerramento do período de guarda do sábado, a depender da situação específica.

3.25.3. O requerimento indicado no **subitem 3.15** deve vir acompanhado da via digitalizada do documento oficial de identidade original e documentação que comprove ser o candidato devoto da Igreja Adventista do Sétimo Dia ou de outra religião que professe a celebração e a guarda dos sábados.

3.25.4. O candidato deverá levar alimento e bebida não alcoólica para consumo próprio durante o período de espera. O IMPARH não se responsabilizará pelo fornecimento de alimento e/ou bebida ao candidato durante todo o período.

3.26. O candidato que não solicitar atendimento diferenciado no site do IMPARH e não especificar quais os recursos serão necessários para tal pleito não terá direito ao benefício, ainda que faça o envio, por meio da plataforma digital do Instituto, da documentação prevista nos **subitens 3.15 e seguintes** deste Edital. Apenas o envio do(a) laudo médico/parecer/documentação não será suficiente para a obtenção do atendimento diferenciado.

3.27. No caso de solicitação de atendimento diferenciado que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

3.28. Se a solicitação de atendimento diferenciado não for feita previamente, conforme determinações constantes dos **subitens anteriores** (quando for o caso), o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da prova.

3.28.1. Caso entenda necessário, o atendimento diferenciado deve ser solicitado para todas as etapas, ainda que formalizado através de um único requerimento.

3.29. À exceção do que se encontra previsto no **subitem 3.21** do presente Edital, o IMPARH não permitirá a permanência de crianças no ambiente de prova, ainda que acompanhadas de um responsável pela sua guarda.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 9.242, de 02 de julho de 2007, e a Lei Municipal nº 7.406, de 05 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº 10.590, de 26 de junho de 2017, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato que:

a) comprova ser doador de sangue e que tem, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 01 (um) ano, devendo a última doação ter sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital, mediante a apresentação de certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS);

b) comprova ser beneficiário de, pelo menos, um dos programas sociais do Governo Federal.

4.2. O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), acessando o **link** de **ISENÇÃO**, e enviar, **a partir das 8 horas do dia 11 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 13 de setembro de 2023**, as informações devidas e os documentos pertinentes (de acordo com hipótese da alínea “a” ou da alínea “b”), na forma abaixo consignada:

a) via digitalizada da certidão expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará (HEMOCE) ou por entidade credenciada junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), comprovando o mínimo de duas doações no período de 01 (um) ano, desde que a última doação tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data da divulgação do presente Edital;

b) via digitalizada do comprovante do NIS (Número de Identificação Social) e do comprovante de inscrição ativa em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, na condição de titular ou de membro do grupo familiar;

c) via digitalizada do documento oficial de identidade original (frente e verso), no qual deverá constar o número do CPF, conforme previsto no **subitem 7.3.16** deste Edital.

4.2.1. Independentemente da condição de isenção (alínea “a” ou alínea “b” do **subitem 4.2**), o candidato deverá enviar também o documento indicado na alínea “c” do **subitem anterior**.

4.2.2. Não será aceita a solicitação de isenção da taxa de inscrição realizada através de via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.3. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso e poderá imprimir o cartão de identificação na forma estabelecida no **subitem 7.3.2** deste Edital.

4.3.1. Caso queira concorrer na condição de negro e/ou pessoa com deficiência, bem como ter concedido o atendimento diferenciado, o candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **deferida** deverá acessar a plataforma digital do IMPARH e requerer a sua participação em condição diferenciada, no prazo estabelecido nos **subitens 3.15 e 5.1.4**.

4.3.2. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.3.3. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição **indeferida** deverá acessar o endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), através da sua área restrita, imprimir o boleto referente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data do vencimento, de acordo com o previsto no **subitem 6.2.6**.

4.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para o envio da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição.

4.6. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.7. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas

ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso.

4.7.1. A declaração falsa estará sujeita às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art.10, do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição no Concurso Público, de acordo com o quesito cor ou raça utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se os termos da Lei Municipal nº 11.111, de 20 de maio de 2021.

5.1.1. Do total compreendido pelas vagas previstas neste Edital, 20% (vinte por cento) serão reservadas aos candidatos negros.

5.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o **subitem 5.1.1** deste Edital resulte em quantitativo fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 11.111/2021.

5.1.3. Para participar do certame e concorrer às vagas reservadas, de acordo com a Lei Municipal nº 11.111/2021, o interessado deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e autodeclarar-se como tal, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.4. A condição prevista no **subitem 5.1.3** deverá ser requerida, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), **a partir das 14 horas do dia 14 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2023.**

5.1.5. Até o final do período de inscrição no Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.1.6. A autodeclaração étnico-racial do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Concurso Público.

5.1.7. A autodeclaração étnico-racial do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, sendo as informações prestadas no momento de inscrição de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer informação em desacordo com o solicitado.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. Para requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no portal do IMPARH, exclusivamente, pela *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, a partir das **14 horas do dia 14 de setembro de 2023 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de outubro de 2023** (horário de Fortaleza-CE). O boleto de pagamento, ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observado o horário da cidade de Fortaleza-CE, não sendo

permitida a alteração da respectiva data de vencimento, ainda que o referido boleto seja impresso após a data-limite para a inscrição no certame. Para inscrever-se, o candidato terá que indicar seus próprios RG e CPF.

6.2.1. O candidato poderá fazer, através da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), correções e/ou alterações em seus dados informados no formulário de inscrição, exceto com relação ao CPF, e desde que o pedido tenha sido realizado até o último dia previsto para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição.

6.2.1.1. No ato da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de correspondência eletrônica (*e-mail*) cuja validade ele possa assegurar até o final do concurso.

6.2.2. No formulário de inscrição consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

6.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o qual, durante o período de inscrição deste concurso, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br.

6.2.3.1. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela cujo número de referência coincidir com a informação bancária correspondente ao efetivo pagamento da respectiva taxa. Neste caso, as demais inscrições realizadas e os respectivos boletos bancários gerados tornar-se-ão automaticamente inválidos.

6.2.3.2. No momento da solicitação da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.2.4. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.2.5. O candidato que fizer declaração e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos decorrentes de tais condutas.

6.2.5.1. O pedido de inscrição e as informações prestadas no formulário de inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato e o mero preenchimento, a confirmação e o envio dos dados desse formulário não ensejam, por si sós, qualquer direito de participação no Concurso Público objeto deste Edital.

6.2.5.2. O preenchimento do formulário eletrônico previsto no **subitem 6.2** sem a indicação precisa do nome próprio e do sobrenome do candidato configura causa de indeferimento da solicitação de inscrição.

6.2.5.3. Se durante o período para a interposição de recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição não for formalizado o pleito de retificação dos dados apontados no **subitem 6.2.5.2**, a Comissão Organizadora confirmará a exclusão do candidato do certame.

6.2.6. Após o envio dos dados, conforme exigido no **subitem 6.2**, o candidato deverá imprimir o boleto de

pagamento, o qual será emitido em seu nome, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), em qualquer agência, terminal ou correspondente bancário do Banco do Brasil, através do Banco Postal ou de *Internet Banking*, até a data do vencimento. Só será aceito o boleto de pagamento impresso por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme as orientações constantes dos **subitens 6.2 e 6.2.7**, e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.6.1. NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, PIX OU DEPÓSITO COM ENVELOPE. Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do valor correspondente.

6.2.7. Para a correta leitura do código de barras, o boleto bancário deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta.

6.2.8. O candidato terá sua inscrição confirmada na data divulgada no Calendário de Atividades, mediante a publicação do resultado definitivo da solicitação de inscrição, de acordo com o previsto no **item 12** deste Edital.

6.2.9. Não será deferida a inscrição se, por qualquer motivo, houver a inexistência do pagamento da taxa de inscrição.

6.2.9.1. O recibo de pagamento do boleto bancário será o comprovante de que o candidato solicitou sua inscrição no Concurso.

6.2.10. Não será válida a inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desobediência às condições previstas nos **subitens 6.2 e 6.2.6.1** deste Edital ou no caso de preenchimento incompleto do formulário eletrônico disponibilizado no portal do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br).

6.2.11. O requerimento da inscrição é particular e individual e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e insubstituível.

6.2.12. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.2.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do concurso e de pagamento em duplicidade, a maior ou a menor.

6.2.14. No ato da inscrição **NÃO** serão solicitados os comprovantes exigidos no **item 2** deste Edital. No entanto, ficará impedido de ser nomeado e perderá automaticamente o direito à vaga o candidato que não os apresentar, durante o processo de nomeação, na Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), nas datas previstas e de acordo com as orientações constantes do Edital de convocação oportunamente divulgado.

6.2.15. O IMPARH divulgará o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, de acordo com o previsto no Calendário de Atividades (**item 12**), cabendo recurso contra o indeferimento desta solicitação.

6.2.16. O prazo de recurso previsto no **subitem 6.2.15** destina-se exclusivamente à regularização da inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro.

6.2.17. O candidato deverá obter o Edital do concurso exclusivamente no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br. O IMPARH não se responsabilizará por *downloads* do presente Edital realizados em outro *site* que não o indicado **neste subitem**.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1. O Concurso Público efetivar-se-á em seis etapas, conforme discriminado no **subitem 1.2**.

7.2. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.2.1. Nesta etapa, será aplicada uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório. A Prova Escrita Objetiva avaliará o grau de conhecimentos básicos e específicos do candidato em relação ao conteúdo programático constante do **Anexo II**, parte integrante deste edital, com o valor máximo de 100 (cem) pontos, contendo 80 (oitenta) questões, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta, conforme estabelecido no quadro abaixo:

QUADRO I

PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	NÚMERO MÍNIMO DE QUESTÕES	NÚMERO MÍNIMO DE PONTOS	PESO POR QUESTÃO
Bloco I - Conhecimentos Básicos (NCB)	Língua Portuguesa	10	06	6,0	1,0
	Raciocínio Lógico	10	06	6,0	
	Noções de Informática	10	06	6,0	
Bloco II - Conhecimentos Específicos (NCE)	Noções de Direito Administrativo	08	05	7,0	1,4
	Noções de Direito Constitucional	08	05	7,0	
	Noções de Direito Penal e Processual Penal	08	05	7,0	
	Noções de Ética	08	05	7,0	
	Legislação de Trânsito	18	10	14,0	
TOTAL DE PONTOS (100,0)		80	48	60,0	

7.2.1.1. O total de pontos será calculado mediante o somatório das notas da prova de conhecimentos básicos (um ponto por cada questão certa), totalizando 30,0 (trinta) pontos, e da prova de conhecimentos específicos (um vírgula quatro ponto por cada questão certa), totalizando 70,0 (setenta) pontos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no quadro I do **subitem 7.2.1**.

7.2.2. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**, atenderem às exigências das **alíneas “a” e “b”**:

a) acertarem a quantidade mínima das questões por área de conhecimento descritas no quadro I do subitem acima; e

b) alcançarem a classificação limitada ao quantitativo estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 7.2.4**, exigência válida para todos os candidatos.

7.2.2.1. A nota da Prova Escrita Objetiva será calculada pela seguinte fórmula:

NPO = NCB + NCE

Onde:

NPO = nota da Prova Escrita Objetiva

NCB = número de questões certas de conhecimentos básicos

NCE = número de questões certas de conhecimentos específicos

7.2.3. Serão eliminados do certame os candidatos que não atenderem às exigências descritas nas **alíneas “a”** e **“b”** do **subitem 7.2.2** deste Edital.

7.2.4. Ocorrendo o empate de classificação nesta etapa, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

a) a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;

b) a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

c) a maior nota na área de conhecimento “legislação de trânsito” na Prova Escrita Objetiva;

d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

7.2.5. Para fins de classificação nesta etapa, não serão considerados os empates na última colocação.

7.3. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

7.3.1. A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza-CE, com duração de 04 (quatro) horas, no dia **03 de dezembro de 2023 (domingo)**, no horário das 14h às 18h (horário de Fortaleza), para todos os candidatos, ressalvado o disposto no **subitem 1.3.1**.

7.3.1.1. Após o fechamento dos portões, às 13h20, todos os candidatos deverão permanecer dentro das salas de aplicação. Na sequência, serão utilizados 40 (quarenta) minutos para a realização dos procedimentos operacionais do certame dentro da sala de prova.

7.3.1.2. O tempo destinado às orientações acerca dos procedimentos referentes à aplicação está incluso no tempo total de prova.

7.3.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **concursos.fortaleza.ce.gov.br** 04 (quatro) dias antes da data da realização da Prova Escrita Objetiva e imprimir o cartão de identificação, documento do qual constará o respectivo local de realização da Prova Escrita Objetiva.

7.3.3. Não serão postados ou enviados quaisquer informativos ao endereço fornecido pelo candidato.

7.3.4. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões, conforme disposto no **subitem 7.3.1.1** e considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

7.3.4.1. A partir das 13h20 não mais será permitido o acesso de candidatos aos locais de realização das provas.

7.3.4.2. O candidato deverá apresentar-se ao local de prova munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto.

7.3.5. Fica autorizado o uso de máscaras por idosos, pessoas com comorbidades e por quem esteja com

sintomas gripais, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 15.305/2022, devendo os mesmos retirar o EPI no momento da identificação dentro da sala de aplicação de prova, apenas para este fim, podendo voltar a utilizá-lo após concluído o procedimento.

7.3.5.1. O candidato poderá portar, ainda, máscara reserva em embalagem transparente para fazer a troca durante a aplicação da prova, caso necessário, respeitado o disposto no **subitem 7.3.5.**

7.3.6. Ao adentrar a sala de aplicação de prova, o candidato deverá sentar em um dos locais predeterminados, de acordo com as demarcações realizadas, sendo-lhe proibida a troca de lugar durante a realização da prova.

7.3.7. É permitida a entrada de candidatos com bebidas não alcóolicas (tais como água, suco etc.) e alimentos, desde que em embalagens transparentes. No caso previsto no **subitem 7.3.5**, recomenda-se que o candidato fique sem máscara apenas durante o consumo do alimento ou a ingestão de água / suco / etc.

7.3.8. Para cumprir os protocolos de segurança e de controle sanitário, o IMPARH poderá disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) em cada local de prova e/ou em totens dispostos nos corredores do ambiente, recomendando-se o seu uso sempre que necessário.

7.3.9. Será permitido ao candidato portar frasco de álcool (70%), desde que em embalagem transparente, podendo higienizar e secar as mãos antes de manusear qualquer material.

7.3.10. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.3.11. A desobediência ao disposto nos **subitens 7.3.4.1** e **7.3.4.2** implicará na exclusão do candidato desse certame.

7.3.12. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.3.12.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.3.12.1.1. Não será aceito comprovante/protocolo de registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 7.3.12.**

7.3.12.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.3.13. O cartão de identificação do candidato não é considerado documento de identificação. Por este motivo, o candidato também deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 7.3.16**, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.

7.3.14. Fechados os portões às 13h20 para a aplicação da Prova Escrita Objetiva, iniciar-se-ão os procedimentos operacionais relativos ao presente Concurso Público.

7.3.15. A inviolabilidade do malote contendo as provas será comprovada somente no momento de romper o lacre do malote, o que ocorrerá na presença de 02 (dois) candidatos, mediante a aposição de suas assinaturas

em um termo formal, na coordenação do local da prova.

7.3.16. São considerados documentos oficiais de identidade:

- a)** carteira ou cédula de identidade com foto, expedida pelas Forças Armadas, Secretarias de Segurança Pública, unidades militares do Corpo de Bombeiros, órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem ou conselho de classe) e pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b)** passaporte brasileiro;
- c)** certificado de reservista e carteira funcional expedida por órgão público que, por lei federal, vale como identidade;
- d)** carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto);
- e)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f)** CNH, RG e/ou OAB digitais, apresentados nos respectivos aplicativos oficiais, desde que contenham foto e assinatura.

7.3.17. Não serão aceitos como documento oficial de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais e carteiras de motorista (modelos antigos), Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, etc.

7.3.18. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

7.3.19. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da prova, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, da coleta da assinatura e/ou das impressões digitais.

7.3.20. Caso necessário, o IMPARH poderá proceder com a verificação da impressão digital do candidato consignada no cartão-resposta.

7.3.21. Em caso de recusa do candidato quanto à realização do procedimento previsto no **subitem 7.3.19**, o IMPARH procederá com a sua eliminação do certame.

7.3.22. No dia da realização da prova, os candidatos serão obrigatoriamente submetidos ao sistema de detecção de metal na entrada/saída dos banheiros e também dentro das salas, antes de iniciar a aplicação da prova.

7.3.22.1. O IMPARH também poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

7.3.23. Durante a realização da Prova Escrita Objetiva, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização de caneta fabricada em material não transparente, lápis, borracha, corretivo, lapiseira, marca-texto, régua, pincel, grafite, livros, manuais, impressos ou anotações, papel (ainda que em branco), máquinas de calcular ou equipamento similar e demais aparelhos eletrônicos, tais como *bip*, *e-books*, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *iphone*[®], *ipod*[®], *ipad*[®], agenda eletrônica, *notebook*, *pen drive*, fone de ouvido, alarme de qualquer espécie, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens e dados, máquina fotográfica, protetor auricular, artigos de chapelaria (bonés, gorros, chapéus, etc.), lenços, turbantes, óculos

escuros (ainda que contenham grau), relógios de qualquer espécie e artigos/adereços religiosos, aparelho de surdez e/ou lupa não autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.3.23.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 7.3.23.**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da prova. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc., e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

7.3.23.2. Durante toda a permanência do candidato na sala de prova, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na porta-objeto lacrado, com todos os aplicativos, as funções e os sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. **O candidato será eliminado do Concurso caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.**

7.3.23.3. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da prova.

7.3.24. Será disponibilizado, em cada sala de aplicação da Prova Escrita Objetiva, um instrumento de marcação de tempo de duração da prova do Concurso.

7.3.25. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado e se a mesma tiver sido deferida, conforme determinado no subitem 3.23.1.

7.3.25.1. O IMPARH não ficará responsável pelo acautelamento e/ou guarda da arma, em hipótese alguma.

7.3.26. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a prova.

7.3.27. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da prova fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 7.3.4.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

7.3.28. Somente será permitido o preenchimento do cartão-resposta pelo próprio candidato, **obrigatoriamente com caneta esferográfica fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta.** Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim, exceto nos casos de atendimento diferenciado previamente autorizados pela comissão coordenadora do certame.

7.3.29. A assinatura constante do cartão-resposta e da lista de presença deverá ser obrigatoriamente igual à do documento oficial de identidade original apresentado pelo candidato.

7.3.29.1. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, no momento da sua identificação, assinar o cartão-resposta e a lista de presença, bem como transcrever a frase e permitir a coleta da sua digital.

7.3.29.2. A recusa do candidato quanto à coleta da sua digital configura hipótese de eliminação do certame.

7.3.29.3. O cartão-resposta não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à assinatura, à transcrição da frase e/ou à marcação das respostas acarretará a anulação da respectiva Prova Escrita Objetiva e a consequente eliminação do candidato.

7.3.30. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Escrita Objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção, por meio de processamento eletrônico. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, o qual deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos documentos de aplicação. Em nenhuma hipótese haverá a substituição do cartão-resposta em virtude de erro provocado pelo candidato.

7.3.30.1. O não preenchimento adequado do cartão-resposta, a ausência de assinatura e/ou transcrição de frase e a não marcação dos campos existentes resultarão na eliminação do candidato.

7.3.31. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar para cada questão um, e somente um, dos campos do cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas. Será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

7.3.31.1. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.3.32. Por motivo de segurança, **os candidatos somente poderão ausentar-se definitivamente do recinto de realização das provas depois de decorrida 02 (duas) horas do início da prova.** A inobservância deste aspecto acarretará a não correção do cartão-resposta e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Concurso Público.

7.3.33. Ao terminar a Prova Escrita Objetiva, o candidato entregará obrigatoriamente ao chefe de sala o seu caderno de prova e o seu cartão-resposta assinados, bem como a folha de anotação de gabarito, de acordo com o previsto no **subitem 7.3.35.** No caso do cartão-resposta, o mesmo deverá ser entregue com a frase transcrita.

7.3.34. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não serão permitidos:

- a)** o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no estabelecimento de aplicação das provas, desde a abertura dos portões até o término dos trabalhos da coordenação do local de prova;
- b)** a permanência, no local de prova, de candidato que já tenha finalizado a sua prova e deixado a sala de aplicação;
- c)** o fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de prova a candidatos, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. No entanto, o caderno da Prova Escrita Objetiva e o respectivo gabarito preliminar serão disponibilizados no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme Calendário de Atividades (**item 12**).

7.3.35. Somente será permitida a saída levando a folha de anotação do gabarito individual da Prova Escrita Objetiva aos candidatos que permanecerem na sala nos últimos 15 (quinze) minutos do tempo total de prova, sob pena de exclusão do certame. Para tais candidatos será disponibilizada uma folha específica para a anotação do gabarito, **exclusivamente**.

7.3.36. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente às questões da Prova Escrita Objetiva, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação no comprovante de

inscrição ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do processo seletivo.

7.3.37. Após receber a sua prova, o candidato deverá verificar a adequação da mesma para, se for o caso, reclamar e solicitar a substituição do caderno de prova em virtude de erros gráficos ou imperfeições. Eventuais prejuízos decorrentes de reclamação tardia são de responsabilidade exclusiva do participante.

7.3.37.1. Durante a aplicação da prova, caso haja eventual falta de caderno de prova ou material de aplicação em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição dos mesmos, será entregue ao candidato prova ou material reserva, o que será registrado em termo de abertura de material reserva e ata.

7.3.37.2. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o IMPARH tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

7.3.38. O IMPARH, órgão responsável pela execução do Concurso Público, não se responsabilizará pela perda e/ou pelo extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local da realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.3.39. O descumprimento de quaisquer das instruções dos **subitens 7.3.4.2, 7.3.11, 7.3.21, 7.3.23, 7.3.23.2, 7.3.29.2, 7.3.29.3, 7.3.30.1, 7.3.32, 7.3.35 e 7.3.36**, dentre outros, constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato do Concurso.

7.4. DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.4.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos aprovados na primeira etapa - Prova Escrita Objetiva, conforme previsto no **subitem 7.2.2** e em **suas alíneas**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota.

7.4.2. O candidato que não for convocado para a Prova de Avaliação Psicológica na forma estabelecida no **subitem 7.4.1** deste edital estará automaticamente eliminado do certame e não obterá classificação alguma no Concurso Público.

7.4.3. A Prova de Avaliação Psicológica terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo para o qual está concorrendo.

7.4.4. A Prova de Avaliação Psicológica, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia nº 10/2005, nº 02/2016 e nº 009/2018.

7.4.4.1. A Prova de Avaliação Psicológica tem por objetivo verificar habilidades cognitivas, tipos de raciocínio e características de personalidade imprescindíveis para o desempenho das atividades do cargo.

7.4.5. A Prova de Avaliação Psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de caracterizar, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

7.4.6. A Prova de Avaliação Psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

7.4.7. A banca examinadora deverá utilizar-se de testes psicológicos validados no país e aprovados pelo CFP, em conformidade com a Resolução nº 009/2018 do CFP, bem como aplicá-los em conformidade com as normas em vigor para testagem.

7.4.8. A inaptidão do candidato na Prova de Avaliação Psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou ao perfil exigidos para o exercício do cargo pretendido.

7.4.9. Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e os parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

7.4.10. O candidato que não comparecer à realização da Prova de Avaliação Psicológica, ou que não apresentar os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo, conforme perfil profissiográfico (“inapto”), será eliminado do Concurso Público.

7.4.11. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova de Avaliação Psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

7.4.12. Será assegurado ao candidato “inapto” conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação, por meio da Sessão de Conhecimento.

7.4.13. A Sessão de Conhecimento é o procedimento técnico no qual um psicólogo contratado pelo IMPARH explica ao candidato o seu resultado e esclarece suas eventuais dúvidas, de caráter exclusivamente informativo.

7.4.13.1. A participação da Sessão de Conhecimento deverá ser agendada por meio da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), respeitadas as orientações de edital específico oportunamente divulgado.

7.4.14. O resultado obtido na Prova de Avaliação Psicológica poderá ser conhecido apenas pelo candidato, de forma autônoma ou com o auxílio de um psicólogo, constituído às suas expensas, que irá assessorá-lo ou representá-lo, no local e perante psicólogo designado pelo IMPARH.

7.4.14.1. O psicólogo contratado pelo candidato, se for o caso, deverá apresentar, na Sessão de Conhecimento, comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, por meio da Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

7.4.14.2. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a Sessão de Conhecimento e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos, as folhas de respostas do candidato e/ou qualquer outro material apresentado durante a referida Sessão.

7.4.15. A Sessão de Conhecimento será realizada de forma presencial, nos termos do edital de convocação.

7.4.16. O resultado da Prova de Avaliação Psicológica será divulgado com os candidatos aptos e considerados “aptos” nesta etapa, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.

7.4.17. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, conforme procedimentos disciplinados em edital específico.

7.4.18. Para ser aprovado nesta etapa, o candidato deverá ser considerado “apto” na Prova de Avaliação Psicológica.

7.4.18.1. Os demais candidatos considerados “inaptos” serão eliminados do certame.

7.5. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.5.1. O local, a data, o horário e as demais informações de realização da Prova de Avaliação Psicológica serão divulgados no *site* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da primeira etapa (Prova Escrita Objetiva), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

7.5.1.1. Regras complementares serão estabelecidas no edital específico mencionado no **subitem 7.5.1**.

7.5.2. O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com a antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões do ambiente de prova, considerando-se o horário da cidade de Fortaleza-CE.

7.5.3. O candidato deverá apresentar-se ao local da Prova de Avaliação Psicológica munido de **caneta esferográfica obrigatoriamente fabricada em material transparente, de tinta azul ou preta**, e de seu documento oficial de identidade original com foto, na forma prevista no **subitem 7.3.16**.

7.5.3.1. Não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada.

7.5.4. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.5.4.1. Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova a cópia do respectivo Boletim de Ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de realizar a Prova de Avaliação Psicológica e, conseqüentemente, ser eliminado do certame.

7.5.4.1.1. Não será aceito comprovante de protocolo/registro de B.O., para fins do disposto no **subitem 7.5.4**.

7.5.4.2. No caso de documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, adotar-se-á o procedimento de identificação especial do candidato. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial em formulário próprio.

7.5.5. Serão considerados documentos oficiais de identidade aqueles previstos no **subitem 7.3.16** deste Edital.

7.5.6. Os documentos dos candidatos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e deverão conter, obrigatoriamente, a sua fotografia e assinatura.

7.5.7. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura.

7.5.8. No dia da realização da Prova de Avaliação Psicológica, o IMPARH poderá, a qualquer tempo, submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, nos corredores e nos banheiros.

7.5.9. Durante a realização da Prova de Avaliação Psicológica, não será admitida, sob pena de exclusão do presente certame, qualquer espécie de consulta e comunicação entre os candidatos, porte de arma, nem o porte e/ou utilização dos objetos previstos no **subitem 7.3.23** deste Edital.

7.5.9.1. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no

subitem 7.3.23, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado sob a cadeira e ali permanecer até o término da Prova de Avaliação Psicológica. O porta-objeto não poderá ser colocado dentro de bolsa, sacola, etc, e só poderá ser aberto após a saída do candidato do local de prova.

7.5.9.2. Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante todo o período destinado à realização da Prova de Avaliação Psicológica.

7.5.10. É vedado o ingresso de candidato em local da Prova de Avaliação Psicológica portando arma. O candidato que estiver armado não poderá fazer a prova, exceto se tiver formalizado a solicitação de atendimento diferenciado, conforme determinado no **subitem 3.23.1**.

7.5.11. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para a Prova de Avaliação Psicológica.

7.5.12. Em hipótese nenhuma o candidato poderá submeter-se à aplicação da Prova de Avaliação Psicológica fora da data determinada para a realização do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões (**subitem 7.5.1**) e em outro local que não seja o predeterminado.

7.5.13. É proibido ao candidato fazer qualquer anotação referente à Prova de Avaliação Psicológica, bem como registrar informações relativas às suas respostas ou qualquer outra informação nos documentos de avaliação e/ou em qualquer outro meio que não o permitido, sob pena de ser eliminado do Concurso.

7.6. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF)

7.6.1. Serão considerados habilitados para esta etapa os candidatos “aptos” na segunda etapa - Prova de Avaliação Psicológica, conforme previsto no **subitem 7.4.18**, limitados aos quantitativos estabelecidos no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota.

7.6.1.1. O local, a data, o horário e as demais informações de realização da Prova de Capacidade Física (PCAF) serão divulgados no *site* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da segunda etapa (Prova de Avaliação Psicológica), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

7.6.1.2. Regras complementares serão estabelecidas no edital específico mencionado no **subitem 7.6.1.1**.

7.6.2. A referida etapa será constituída de Prova de Capacidade Física (PCAF), de caráter meramente eliminatório. O candidato será considerado, ao final da PCAF, “apto” ou “inapto”.

7.6.2.1. A PCAF será constituída dos três testes descritos abaixo:

- a)** flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);
- b)** flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c)** corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

7.6.3. Será considerado “apto” na PCAF o candidato que atingir o aproveitamento mínimo exigido de desempenho nos três testes realizados, conforme estabelecido nos **subitens 7.7.1.1.7, 7.7.1.2.8, 7.7.1.3.9 e 7.7.1.4.9**.

7.6.4. Será considerado “inapto” na PCAF e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, o candidato

que:

- a)** não apresentar o atestado médico específico, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;
- b)** deixar de realizar qualquer dos testes;
- c)** não comparecer para a realização da PCAF;
- d)** infringir qualquer regra prevista neste Edital, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos;
- e)** não obter o desempenho mínimo em qualquer um dos três testes, de acordo com os termos estabelecidos neste Edital.

7.6.5. Os testes previstos para a PCAF serão realizados em até 2 (duas) tentativas no mesmo dia de prova, com exceção da corrida de 12 (doze) minutos, a qual será realizada em apenas 1 (uma) tentativa.

7.6.6. Os candidatos considerados “inaptos” na primeira tentativa dos testes “flexo-extensão de cotovelos no solo” e/ou “flexão abdominal” poderão realizar a segunda tentativa após transcorrido o tempo mínimo de 5 (cinco) minutos da realização da primeira.

7.6.7. Entre a realização de um teste e outro, independentemente se de primeira ou segunda tentativa, será respeitado um intervalo mínimo de 10 (dez) minutos.

7.6.8. Nos testes em que é permitida uma segunda tentativa, esta se dará somente no caso de o candidato não atingir o aproveitamento mínimo exigido, não sendo permitida com a finalidade de melhorar o índice atingido anteriormente.

7.6.9. Os candidatos “ausentes” na PCAF serão eliminados do Concurso Público.

7.6.10. O candidato somente poderá realizar a PCAF na data no horário e local constantes de edital de convocação oportunamente divulgado, conforme previsto no **subitem 7.6.1.1**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento para justificar o seu atraso, a sua ausência ou sua apresentação em dia, horário ou local diferentes dos estabelecidos no já mencionado edital de convocação.

7.6.11. Para a realização da PCAF, o candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital de convocação específico, com roupa apropriada para prática de atividade física, tais como camiseta, calção ou bermuda, tênis e meias, munido de documento de identidade original, de acordo com o determinado no **subitem 7.3.16** deste Edital, e de atestado médico (via original), específico para tal fim, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à PCAF, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV** deste Edital. Na ocasião, o atestado será retido pelo IMPARH.

7.6.11.1. Em caso de não apresentação de atestado, o candidato não poderá realizar a PCAF e será automaticamente eliminado.

7.6.12. O aquecimento e/ou alongamento para a realização dos testes físicos serão de responsabilidade do candidato, não sendo permitido o acompanhamento de qualquer pessoa estranha ao certame.

7.6.13. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6.14. Não é de responsabilidade do IMPARH o fornecimento de água/lanche aos candidatos e nem haverá lanchonete disponível no local de realização da Prova de Capacidade Física, sendo permitido ao candidato levar água e/ou seu próprio lanche.

7.6.15. Nenhum candidato poderá se retirar do local de realização dos testes físicos sem a devida autorização da coordenação geral do Concurso.

7.6.16. O candidato deverá assinar a lista de presença e o "Termo de Responsabilidade do Candidato", fornecido no local da PCAF. Esse Termo não substitui a entrega do atestado médico, de acordo com o descrito no **subitem 7.6.17.**

7.6.17. O candidato deverá entregar antes da realização dos testes físicos, atestado médico específico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data prevista para a realização dos testes físicos, no qual deverá constar expressamente que o candidato está "apto" a realizar os exercícios previstos neste certame, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser certificados mediante carimbo do médico ou impresso eletrônico, tudo devidamente legível, relativo ao médico que emitiu o atestado, acompanhado da assinatura do mesmo.

7.6.18. O atestado médico, de caráter eliminatório, comprova as condições físicas de saúde do candidato para que o mesmo possa ser submetido à Prova de Capacidade Física, não podendo nele conter qualquer causa restritiva da realização do teste, sendo que a não comprovação das condições de saúde para a realização da PCAF resultará na consequente eliminação do candidato.

7.6.19. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e, juntamente com os demais objetos descritos no **subitem 7.3.23**, acondicionados no porta-objeto fornecido pelo IMPARH, exclusivamente para tal fim, o qual deverá ser colocado em local indicado pela equipe do IMPARH, de acordo com as orientações de edital específico oportunamente divulgado por ocasião da convocação dos candidatos aprovados para a presente etapa.

7.6.20. Para assegurar a lisura e a segurança do Concurso durante a realização da Prova de Capacidade Física, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante a verificação do documento oficial de identidade original, verificação biométrica e/ou da coleta da assinatura.

7.6.21. Caso as condições meteorológicas ou outro fato de força maior não permitam ou coloquem em risco a realização da PCAF, o IMPARH poderá interromper e/ou cancelar a realização dos testes físicos, com o objetivo de garantir a integridade física dos candidatos, evitando prejuízos ao seu desempenho.

7.6.22. Além da segunda tentativa, conforme previsto no **subitem 7.6.5** deste Edital, o IMPARH poderá reconhecer a existência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que venham a prejudicar seu desempenho, sendo oportunizada a possibilidade de nova realização dos testes.

7.6.23. Os candidatos que apresentarem casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estado menstrual, câibras, indisposições, contusões, luxações, fraturas, etc) que impeçam a realização da PCAF não serão levados em consideração, para qualquer tipo de tratamento diferenciado.

7.6.24. À candidata que, no dia da realização da PCAF, apresentar atestado médico que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, será facultada nova data para a realização da referida etapa.

7.6.24.1. A realização da PCAF ocorrerá após, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 120 (cento e vinte) dias do término da gravidez ou do período gestacional, de acordo com a conveniência da Administração Pública, sem prejuízo da participação nas demais etapas do Concurso.

7.6.24.2. A candidata, ou o seu procurador (de posse do devido instrumento de procuração particular ou público) deverá comparecer ao local, na data e no horário de realização da PCAF, munida de atestado médico original, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, assinatura, o carimbo e número de registro no CRM do profissional que o emitiu.

7.6.24.2.1. O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização da PCAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

7.6.24.2.2. A candidata que não entregar o atestado médico citado no **subitem 7.6.11** deste Edital e se recusar a realizar a PCAF, alegando estado de gravidez ou puerperal, será eliminada do Concurso.

7.6.24.2.3. A candidata que apresentar o atestado médico que comprove estado de gravidez ou puerperal e, ainda assim, desejar realizar a PCAF, deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está “apta” a realizar a PCAF ou a realizar todos os exercícios físicos que o compõem.

7.6.24.2.4. Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores à PCAF, será automaticamente excluída do certame, perdendo o direito de realizar a PCAF no período especificado no **subitem 7.6.24.1** deste Edital.

7.6.24.2.5. As candidatas enquadradas no disposto no **subitem 7.6.24** deste Edital serão convocadas para a realização da PCAF por meio de edital específico. A data de convocação respeitará o período especificado no **subitem 7.6.24.1** deste Edital.

7.6.25. O candidato que se recusar a realizar algum dos 03 (três) testes que compõem a PCAF, seja em primeira ou segunda tentativa, deverá assinar termo de desistência do teste que não será realizado, sendo, portanto, eliminado do Concurso.

7.6.26. A PCAF consistirá em submeter o candidato a 03 (três) testes, a serem realizados na seguinte sequência:

- a)** flexo-extensão de cotovelos no solo de quatro apoios (sexo masculino) e flexo-extensão de cotovelos no solo de seis apoios (sexo feminino);
- b)** flexão abdominal (sexos masculino e feminino);
- c)** corrida de 12 (doze) minutos (sexos masculino e feminino).

7.6.27. Os testes serão aplicados de forma sequencial, todos de realização obrigatória, independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, observando-se a ordem estabelecida no **subitem 7.6.26** deste Edital, com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre cada teste.

7.6.28. Todos os testes e procedimentos da PCAF serão gravados em vídeo pela banca organizadora Concurso para fins de registro de avaliação para uso da comissão.

7.6.28.1. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem dos testes e dos procedimentos da PCAF será eliminado do Concurso Público.

7.6.29. Não haverá adaptação da PCAF às condições do candidato, de modo que não ocorrerá tratamento diferenciado a nenhum candidato, salvo no caso dos candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, em razão de situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, ou seja, o candidato deverá realizar os testes de acordo com o previsto nos editais de

abertura e de convocação, desde que preservadas a sua segurança e a higidez das suas condições anatômicas/fisiológicas.

7.6.29.1. Caso entenda necessária a adaptação da PCAF, em razão da sua condição de pessoa com deficiência, e desde que esteja concorrendo na citada categoria, o candidato interessado deverá formalizar o requerimento correspondente no momento oportuno, através do endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de Atividades (**item 12**).

7.7. DA DESCRIÇÃO DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (PCAF)

7.7.1. O local, a data, o horário e as demais informações de realização da Prova de Capacidade Física serão divulgados no *síte* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da segunda etapa (Prova de Avaliação Psicológica), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

7.7.1.1. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE QUATRO APOIOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO

7.7.1.1.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de quatro apoios, para candidatos do sexo masculino, deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

7.7.1.1.2. Como posição inicial, o candidato deve se posicionar em solo plano, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 (dez) a 20 cm (vinte centímetros) a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, pontas dos pés em contato com o solo e pernas estendidas. O posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

7.7.1.1.3. Para a execução, o candidato flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° (noventa graus) ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e pontas dos pés e deverá manter tronco, quadris e membros inferiores completamente alinhados na horizontal. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

7.7.1.1.4. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a)** o movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão de cotovelos;
- b)** a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado como uma repetição;
- c)** o auxiliar de banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

7.7.1.1.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste:

- a)** mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b)** não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c)** tocar parte do corpo, exceto pontas dos pés e mãos, no solo após o início das execuções;
- d)** após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- e)** flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

7.7.1.1.6. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

7.7.1.1.7. Para ser considerado “apto”, o candidato deverá executar 20 (vinte) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos desde que o candidato permaneça na posição inicial.

7.7.1.1.8. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

7.7.1.1.9. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho estabelecido no **subitem 7.7.1.1.7**, na primeira tentativa, após o tempo de 05 (cinco) minutos contado a partir da realização da primeira tentativa.

7.7.1.2. DO TESTE DE FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS NO SOLO DE SEIS APOIOS PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

7.7.1.2.1. O teste de flexão de cotovelos no solo de seis apoios (para candidatas do sexo feminino) deverá ser realizado em local com condições adequadas, piso regular e uniforme, e terá a duração de 1 (um) minuto.

7.7.1.2.2. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

7.7.1.2.3. Como posição inicial, a candidata deve se posicionar em solo plano, com apoio de um colchonete, em decúbito ventral, com as mãos apoiadas no solo, com uma distância de 10 (dez) a 20 cm (vinte centímetros) a partir da linha dos ombros, com os dedos voltados para frente, com os braços totalmente estendidos, joelhos unidos e flexionados e pés em contato com o solo, o posicionamento das mãos sobre o solo não deve ser acima da linha dos ombros e, na posição inicial do movimento, o rosto deve permitir um alinhamento adequado entre o tronco e as pernas. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

7.7.1.2.4. Para execução, ao comando de "iniciar", a candidata flexionará simultaneamente os cotovelos até que atinjam um ângulo de 90° (noventa graus) ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial com a extensão completa dos cotovelos. Durante a execução do teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés, a qual deverá manter tronco e quadris em linha reta. Ao movimento completo e correto do exercício será conferida uma repetição.

7.7.1.2.5. A contagem das execuções corretas levará em consideração o seguinte:

- a)** o movimento só será considerado completo após a total extensão dos cotovelos;
- b)** a não extensão total dos cotovelos antes do início de uma nova execução será considerada um movimento incorreto, não sendo computado no desempenho da candidata;
- c)** o auxiliar de banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas.

7.7.1.2.6. Não será permitido à candidata, quando da realização do teste de flexão de braço:

- a)** mudar a posição das mãos (afastar ou aproximar) durante a execução do teste;
- b)** não flexionar ou não estender totalmente os membros superiores;
- c)** tocar qualquer parte do corpo, exceto pontas dos pés, joelhos e mãos, no solo após o início das execuções;

d) após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;

e) flexionar o quadril, o joelho ou ambos em qualquer momento do teste.

7.7.1.2.7. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar de banca repetirá o número da última execução realizada corretamente.

7.7.1.2.8. Para ser considerada “apta”, a candidata deverá executar 18 (dezoito) repetições corretas no período de 1 (um) minuto, sendo permitido o repouso entre os movimentos, desde que a candidata permaneça na posição inicial.

7.7.1.2.8.1. A contagem oficial das repetições será somente a computada pela banca examinadora.

7.7.1.2.8.2. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho estabelecido no **subitem 7.7.1.2.8** acima, na primeira tentativa, após o tempo de 05 (cinco) minutos da realização da primeira tentativa.

7.7.1.3. DO TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

7.7.1.3.1. O candidato coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos.

7.7.1.3.2. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o candidato adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão.

7.7.1.3.3. Em seguida, o candidato retornará à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento.

7.7.1.3.4. Somente será contado o exercício realizado completamente, ou seja, se ao soar o apito para o término da prova, o candidato estiver no meio da execução, esta não será computada.

7.7.1.3.5. O auxiliar de banca examinadora contará em voz alta o número de repetições realizadas. Quando o exercício não atender ao previsto neste Edital, o auxiliar repetirá o número do último movimento realizado de maneira correta.

7.7.1.3.6. A contagem oficial será somente a computada pela banca examinadora.

7.7.1.3.7. O teste de flexão abdominal deverá ser realizado em local com condições adequadas, protegido da chuva, em piso regular e uniforme, com utilização de colchonete ou material (Etil, Vinil e Acetato - EVA) para proteção da coluna.

7.7.1.3.8. O teste terá a duração de 1 (um) minuto e será iniciado e terminado com um silvo de apito.

7.7.1.3.8.1. O teste é iniciado com as palavras “Atenção...Já” e terminado com a palavra “Pare”.

7.7.1.3.8.2. O cronômetro deverá ser acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare”.

7.7.1.3.9. Será considerado “apto” o candidato que obtiver o resultado conforme tabela abaixo, no tempo

estabelecido:

Masculino	Feminino
32 flexões	26 flexões
1 minuto	1 minuto

7.7.1.3.10. Quando da realização do teste de flexão abdominal, caso não consiga atingir o índice exigido no **subitem 7.7.1.3.9**, será concedido ao candidato o direito a uma segunda tentativa, após o tempo de 05 (cinco) minutos contado a partir da realização da primeira tentativa.

7.7.1.4. DO TESTE DE CORRIDA DE 12 MINUTOS PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO E PARA CANDIDATAS DO SEXO FEMININO

7.7.1.4.1. O candidato deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metros (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste.

7.7.1.4.2. A pista poderá ser oval ou circular e o piso poderá ser de: asfalto, saibro, brita, terra, areia, cascalho, carvão, borracha, manta ou qualquer outro material existente na localidade.

7.7.1.4.3. A metodologia para a preparação e a execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos para os candidatos dos sexos masculino e candidatas do sexo feminino obedecerão aos seguintes critérios:

- a)** o candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- b)** os comandos para iniciar e terminar o teste serão dados por sinal sonoro;
- c)** não será informado, pela equipe de aplicação do exame, o tempo que restar para o término do teste, mas o candidato poderá utilizar relógio para controlar o seu tempo;
- d)** ao passar pelo local de início do teste, cada candidato deverá dizer em voz alta os quatro últimos números de sua inscrição para o auxiliar de banca que estiver marcando o seu percurso e será informado de quantas voltas completou naquele momento;
- e)** após sinal sonoro encerrando o teste, o candidato deverá permanecer no local onde estava naquele momento e aguardar a presença do fiscal que irá aferir a metragem percorrida na última volta, podendo continuar a correr ou caminhar no sentido transversal da pista (lateralmente), no ponto em que se encontrava quando soou o sinal de término do teste.

7.7.1.4.4. O teste terá início através da voz de comando “Atenção...Já” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º (décimo segundo) minuto. Aos 10 (dez) minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos(as) candidatos(as), avisando que faltam 2 (dois) minutos. Ao término da prova, o candidato não deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 (doze) minutos, podendo caminhar transversalmente pelo percurso da pista.

7.7.1.4.5. Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de corrida de 12 (doze) minutos:

- a)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.);
- b)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, após o sinal sonoro encerrando a prova;

c) não aguardar a presença do auxiliar que irá aferir a metragem percorrida;

d) abandonar a pista antes da liberação do auxiliar de banca.

7.7.1.4.6. Caso o candidato incorra em qualquer uma das proibições previstas no **subitem 7.7.1.4.5** deste Edital, a distância percorrida será desconsiderada e o candidato será eliminado do Concurso.

7.7.1.4.7. Cada candidato terá apenas uma única tentativa para realizar o teste de corrida de 12 (doze) minutos.

7.7.1.4.8. A tomada de tempo e distância percorrida pelo candidato poderá ser feita por meio de cronometragem eletrônica, utilizando microchips, e/ou de forma manual, nos termos do Edital de Convocação para esta etapa.

7.7.1.4.9. Será considerado apto o candidato que obtiver o resultado especificado na tabela abaixo:

Masculino	Feminino
2.300 metros	1.900 metros

7.7.1.4.10. Não será concedida uma segunda tentativa, caso o candidato não obtenha o desempenho exigido para ser considerado “apto” neste teste.

7.8. DA QUARTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

7.8.1. O local, a data, o horário e as demais informações de realização do Curso de Formação Profissional serão divulgados no *site* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), em edital específico, juntamente com o resultado definitivo da terceira etapa (Prova de Capacidade Física), podendo ser utilizado mais de um final de semana e/ou feriado para a realização desta etapa.

7.8.2. O Curso de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado em turmas, segundo a ordem de classificação dos candidatos aprovados na terceira etapa do Concurso.

7.8.3. Serão convocados para a matrícula no Curso de Formação Profissional os candidatos aprovados na terceira etapa do Concurso Público.

7.8.4. O candidato convocado para o Curso de Formação Profissional deverá requerer, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), a sua matrícula e enviar, **das 10h até às 23 horas e 59 minutos do dia 30 de janeiro de 2024** (horário de Fortaleza-CE), as informações devidas e os documentos pertinentes, na forma abaixo consignada:

a) formulário eletrônico de matrícula devidamente preenchido;

b) declaração que comprove ser servidor ocupante de cargo efetivo ou de emprego público, quando for o caso, emitida pelo dirigente de pessoal do órgão/entidade de lotação, liberando-o para participar do Curso de Formação Profissional em tempo integral;

c) formalização de termo de opção quanto à percepção pecuniária da remuneração do cargo/emprego ou da bolsa de custeio que será concedida pela Administração Municipal.

7.8.5. Expirado o prazo de matrícula, os candidatos convocados que não tiverem efetivado suas matrículas serão considerados desistentes e, conseqüente, eliminados do Concurso.

7.8.6. O Curso de Formação Profissional será regido pelas normas inerentes à categoria funcional, por este Edital, pelo edital de convocação e por instrumento de regulamentação própria oportunamente divulgado, inclusive para fins de matrícula.

7.8.7. O Curso de Formação Profissional terá a carga horária de até 200 (duzentas) horas presenciais, em

tempo integral, com atividades que poderão ser desenvolvidas nos turnos diurno e noturno, inclusive nos feriados e finais de semana, bem como na modalidade de Ensino à Distância (EaD).

7.8.8. O Curso de Formação Profissional será realizado em Fortaleza-CE, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

7.8.9. Os candidatos que não forem eliminados no decorrer do Curso de Formação Profissional serão submetidos à Prova de Avaliação Final do Curso, de caráter classificatório e eliminatório, composta por 50 (cinquenta) questões, todas com 04 (quatro) alternativas de resposta (A, B, C, D), sendo somente uma considerada correta.

7.8.10. A Prova de Avaliação Final do Curso terá o valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, com cada uma das questões valendo 1 (um) ponto, as quais versarão sobre os conteúdos das disciplinas que comporão as apostilas e a grade curricular do Curso.

7.8.11. Serão considerados aprovados nesta etapa (Curso de Formação Profissional) os candidatos que, **CUMULATIVAMENTE**, atenderem às exigências das **alíneas “a”, “b” e “c”**:

a) que obtiverem nota igual ou superior a 35 (trinta e cinco) pontos, equivalente a 70% (setenta por cento) do valor total da Prova de Avaliação Final do Curso;

b) que obtiverem nota igual ou superior a 06 (seis) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da prova de cada disciplina/módulo do Curso; e

c) alcançarem a classificação limitada à 128ª (centésima vigésima oitava) colocação, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido no **Anexo I**, por ordem decrescente de nota, utilizados os critérios de desempate previstos no **subitem 9.4**, exigência válida para todos os candidatos.

7.8.12. Será eliminado do Concurso o candidato que não atender às exigências previstas no **subitem 7.8.11**.

7.8.13. Ao candidato regularmente matriculado no Curso de Formação Profissional será concedida, pela Administração Municipal, bolsa mensal de custeio no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

7.8.13.1. É vedado ao servidor público (federal, estadual ou municipal) o acúmulo de vencimentos e de vantagens de seu cargo efetivo com o auxílio financeiro relativo ao Curso.

7.8.14. O candidato eliminado do Curso de Formação Profissional, por qualquer motivo, terá cancelada a concessão da bolsa a que se refere o **subitem 7.8.13** deste Edital, fazendo jus ao valor proporcional referente aos dias que tiver participado do Curso.

7.8.15. Para aprovação final no Curso de Formação Profissional, será exigido dos candidatos 80% (oitenta por cento) de frequência nas atividades de ensino, excluídas as faltas devidamente justificadas até o limite de 15% (quinze por cento) da carga horária para cada disciplina/módulo. Desta forma, a bolsa prevista no **subitem 7.8.13** deste Edital será paga no valor integral a todos os candidatos aprovados no Curso de Formação Profissional.

7.8.16. Demais informações a respeito da avaliação do Curso de Formação Profissional constarão do edital de convocação para esta etapa.

7.8.17. Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no Curso de Formação Profissional;

- b)** solicitar cancelamento de matrícula ou desligamento do Curso de Formação Profissional ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c)** não obtiver frequência mínima em todas(os) as(os) disciplinas/módulos, respeitado o disposto no **subitem 7.8.15**;
- d)** obtiver nota final no Curso de Formação Profissional inferior ao mínimo de pontos conforme previsto no **subitem 7.8.11**;
- e)** não cumprir as atividades de avaliação do Curso de Formação Profissional;
- f)** não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e/ou regimentais.

7.8.18. O candidato, durante a permanência no Curso de Formação Profissional, arcará com suas despesas de estadia, locomoção, saúde e alimentação. As despesas decorrentes da participação do Curso de Formação Profissional e/ou de qualquer outra etapa correrão por conta do candidato.

7.8.19. Demais informações a respeito do Curso de Formação Profissional serão divulgadas no edital de convocação para esta etapa.

7.9. DA QUINTA ETAPA - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.9.1. Os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados nas etapas do Concurso serão convocados, antes da homologação do certame (depois da quarta etapa - Curso de Formação Profissional), para submeterem-se ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de caráter eliminatório, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Calendário de Atividades (**item 12**) do presente instrumento.

7.9.2. Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá apresentar, no ato da realização do procedimento de heteroidentificação, os seguintes documentos:

- a)** via original do termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo VI**), devidamente assinado;
- b)** documento oficial de identidade original (conforme previsto no **subitem 7.3.16** deste Edital), no qual deverá constar o número do CPF.

7.9.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no **subitem 5.1.3**.

7.9.4. O candidato que se autodeclarar negro e que figurar como aprovado nesta condição em qualquer etapa do certame será obrigatoriamente submetido ao procedimento de heteroidentificação.

7.9.5. A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes e seus suplentes e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.9.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela comissão organizadora do Concurso para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.

7.9.7. O candidato que se recusar a se submeter à filmagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público.

7.9.8. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.9.9. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.9.10. Não serão considerados, para fins do disposto no **subitem 7.9** deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9.11. A comissão de heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser por unanimidade a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.

7.9.12. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Concurso Público.

7.9.13. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.9.14. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.

7.9.15. Será eliminado do Concurso o candidato que:

- a)** prestar declaração falsa, a qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela comissão de heteroidentificação;
- b)** recusar-se a ser filmado, sendo este um indício de declaração falsa;
- c)** não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

7.9.16. A eliminação de candidato nas hipóteses do **subitem 7.9.15**, bem como a não confirmação da autodeclaração étnico-racial, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.9.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.9.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.9.19. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.9.19.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente, também, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição e desde que tenham feito a opção no ato da inscrição, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

7.9.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.9.21. A aprovação do candidato observará a melhor classificação obtida no certame, de acordo com a sua condição de concorrência.

7.9.22. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.9.23. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

7.9.24. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.

7.2.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.9.26. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 02 (dois) dias.

7.9.27. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.9.28. Das decisões da comissão recursal não caberão recursos.

7.9.29. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para a referida etapa.

7.10. DA SEXTA ETAPA - AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

7.10.1. O candidato que se declarar com deficiência, se não eliminado do Concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial, de caráter eliminatório, que será promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade do IMPARH e analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 10.668/2018, do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, dos arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, do §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 e da Lei Federal nº 14.126/2021.

7.10.1.1. A convocação de que trata o **subitem 7.10.1** será feita por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, na data provável estabelecida no cronograma constante do Calendário de Atividades (**item 12**) do presente instrumento.

7.10.2. A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a)** os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b)** os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c)** a limitação no desempenho de atividades, consideradas as atribuições do cargo;
- d)** a restrição de participação.

7.10.3. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com 01 (uma) hora de antecedência do seu horário de convocação, munidos de documento de identidade original (conforme descrito no **subitem 7.3.16**) e de laudo médico (em via original ou cópia autenticada em cartório) emitido há, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o

modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

7.10.4. Por ocasião da avaliação biopsicossocial, o candidato cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar, ainda, relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em Quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina) ou por psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):

- a) capacidade de comunicação e interação social;
- b) reciprocidade social;
- c) qualidade das relações interpessoais; e
- d) presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.

7.10.5. A validade do relatório especializado é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

7.10.6. O laudo médico (em via original) será retido pelo IMPARH por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

7.10.7. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico - audiometria (em via original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

7.10.8. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

7.10.9. Quando se tratar de deficiência física, o candidato deverá apresentar laudo médico que contenha a descrição detalhada das alterações físicas, que descreva as alterações anatômica e/ou funcionais e que especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, a exemplo do uso de próteses e/ou órteses.

7.10.10. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (em via original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo médico emitido em período superior a 12 (doze) meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadra no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista);
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os **subitens 7.10.3 a 7.10.9** deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todos os procedimentos estabelecidos para a realização dessa avaliação;

g) não apresentar o documento oficial de identidade original, na forma definida no **subitem 7.3.16** deste Edital;
h) não obedecer às determinações constantes do edital de convocação oportunamente divulgado, em especial no que diz respeito à data, ao local e ao horário estabelecido para a realização do procedimento.

7.10.11. O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no Concurso, figurará na lista de classificação final.

7.10.12. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência poderá, no endereço eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, interpor recurso contra a não qualificação como pessoa com deficiência por meio da plataforma digital do Instituto, conforme procedimentos descritos no presente Edital.

7.10.13. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

7.10.14. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação final.

7.10.15. As vagas definidas no **Anexo I** deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Admitir-se-á recurso administrativo contestando:

- a)** os termos do Edital;
- b)** o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c)** o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro;
- d)** o conteúdo de questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- e)** o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva;
- f)** o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica;
- g)** o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física;
- h)** o resultado preliminar da avaliação final do Curso de Formação Profissional;
- i)** o resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação;
- j)** o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial.

8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias, das 00h00min às 23h59min, contado a partir da data da divulgação dos eventos referidos no **subitem 8.1**, **exclusivamente pela internet**, por meio do endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), de acordo com o cronograma previsto no Calendário de Atividades (**item 12**) deste Edital.

8.2.1. Para a confirmação da interposição do recurso, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a)** descrever o tipo de recurso manejado e apresentar argumentos/razões do pleito, respeitado o disposto nos **subitens 8.4 e 8.6**;
- b)** disponibilizar via digitalizada de referência(s) bibliográfica(s), caso julgue necessária(s).

- 8.3.** Admitir-se-á a interposição de recurso contra cada evento referido no **subitem 8.1** deste Edital.
- 8.4.** Todos os recursos deverão ser dirigidos à Banca Elaboradora / Banca Avaliadora / Comissão Organizadora, devidamente fundamentados, inclusive com referências bibliográficas e o envio de textos referenciados, dentro do prazo estabelecido no **subitem 8.2**.
- 8.5.** No caso de recurso interposto contra o indeferimento da inscrição, o candidato deverá anexar a via digitalizada do comprovante de pagamento da taxa correspondente.
- 8.6.** No caso de requerimento referente a situações distintas daquelas previstas no Calendário de Atividades, o candidato deverá anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial.
- 8.6.1.** Se o requerimento for interposto presencialmente por procurador, este deverá indicar o CPF do candidato no formulário padronizado e anexar a cópia do seu documento original de identidade oficial e da respectiva procuração particular ou pública.
- 8.7.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, de acordo com o estabelecido no **subitem 8.2**.
- 8.8.** Não serão apreciados os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).
- 8.9.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário de envio.
- 8.10.** O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 8.11.** No caso de recurso interposto contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva, a resposta da questão poderá ser ratificada, alterada ou anulada, conforme parecer incontestável da Banca Elaboradora.
- 8.12.** Se do exame dos recursos resultar a anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que efetivamente fizeram a prova, independentemente da formulação de recurso.
- 8.13.** Todos os recursos e demais requerimentos administrativos serão analisados e sobre os mesmos o IMPARH manifestar-se-á da seguinte forma:
- a)** por meio de resposta geral no *site* concursos.fortaleza.ce.gov.br, quando referir-se à Prova Escrita Objetiva e/ou ao gabarito preliminar;
- b)** por meio de resposta individual na plataforma digital do IMPARH.
- 8.14.** A divulgação das respostas aos recursos interpostos contra os resultados preliminares observará as datas previstas no Calendário de Atividades (**item 12**), desde que o resultado definitivo/final correspondente já tenha sido publicado no Diário Oficial do Município (o que ocorrer cronologicamente por último).

9. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

- 9.1.** A classificação final obedecerá à ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, de acordo com a nota final (NF).
- 9.2.** A nota final (NF) será calculada pela seguinte fórmula:

$$NF = NPO + NAC$$

Onde:

NF = nota final

NPO = nota da Prova Escrita Objetiva

NAC = nota da avaliação final do Curso de Formação Profissional

9.3. Serão considerados aprovados todos os candidatos que atenderem às condições previstas nos **subitens 7.2.2, 7.4.18, 7.6.3 e 7.8.11**, bem como que tiverem confirmada a condição de candidato negro e/ou com deficiência (quando for o caso), desde que respeitada a classificação limitada à 128ª (centésima vigésima oitava) colocação, de acordo com o quantitativo de vagas estabelecido no **Anexo I**.

9.4. Ocorrendo empate de classificação na avaliação final do Curso de Formação Profissional e no resultado final, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a)** a idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerada a data do último dia de inscrição previsto para este concurso;
- b)** a maior nota referente ao conteúdo do Bloco II - conhecimentos específicos, da Prova Escrita Objetiva;
- c)** a maior nota na área de conhecimento "legislação de trânsito" na Prova Escrita Objetiva;
- d)** a maior nota na Prova Escrita Objetiva;
- e)** a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

9.5. Serão considerados eliminados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no **subitem 9.3** deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final dos candidatos classificados será devidamente homologado e publicado, em data provável (de acordo com o Calendário de Atividades), no Diário Oficial do Município e divulgado no *site* do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), obedecendo-se à ordem crescente de classificação final, conforme previsto no **Anexo I**, não se admitindo recurso contra esse resultado.

10.1.1. O resultado final ficará disponível no endereço eletrônico do IMPARH somente após a autorização para a devida divulgação.

10.2. A homologação do resultado final do concurso será feita por ato do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.3. O Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado final do presente Concurso Público, suspender, alterar ou cancelar o certame, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tais atos.

10.4. A publicação no Diário Oficial do Município (DOM) substitui atestados, certificados ou certidões relativas à classificação, média ou nota do candidato.

11. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados e classificados serão oportunamente convocados para fins de posse, respeitado

o prazo de vigência estabelecido no **subitem 13.1**.

12. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Divulgação do Edital na <i>internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	1º/setembro/2023
Recurso contra os termos do Edital	05 e 06/setembro/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição pelo <i>site</i>	11 e 13/setembro/2023
Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/setembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	27 e 28/setembro/2023
Resultado definitivo da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/outubro/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/outubro/2023
Solicitação de inscrição pela <i>internet</i> (concursos.fortaleza.ce.gov.br)	14/setembro a 15/outubro/2023
Solicitação de atendimento diferenciado e envio de laudo médico para comprovação de candidato com deficiência e/ou atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	14/setembro a 15/outubro/2023
Data limite para a realização do pagamento da taxa de inscrição	18/outubro/2023
Resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	25/outubro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	26 e 27/outubro/2023
Resultado definitivo da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	06/novembro/2023
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de inscrição, da condição de candidato com deficiência e/ou do atendimento diferenciado e/ou da condição de candidato negro	06/novembro/2023
Disponibilização do cartão de identificação	29/novembro/2023
Divulgação da concorrência	1º/dezembro/2023
PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA (TARDE)	03/dezembro/2023
Gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/dezembro/2023
Recurso contra questões e do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	05 e 06/dezembro/2023
Gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva	19/dezembro/2023
Resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	20/dezembro/2023
Resposta do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva	21/dezembro/2023
Recurso contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	21 e 22/dezembro/2023
Resultado definitivo da Prova Escrita Objetiva e cronograma da segunda etapa - Prova de Avaliação Psicológica	03/janeiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva	04/janeiro/2024
Solicitação, pelo <i>site</i> , de adaptação da Prova de Capacidade Física para os candidatos aprovados na Primeira Etapa, especificamente para aqueles que concorrem na condição de pessoa com deficiência	04 e 05/janeiro/2024

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
SEGUNDA ETAPA - PROVA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/janeiro/2024
Resultado preliminar da solicitação de adaptação da Prova de Capacidade Física para os candidatos aprovados na Primeira Etapa, especificamente para aqueles que concorrem na condição de pessoa com deficiência	10/janeiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da solicitação de adaptação da Prova de Capacidade Física para os candidatos aprovados na Primeira Etapa, especificamente para aqueles que concorrem na condição de pessoa com deficiência	11 e 12/janeiro/2024
Resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica e cronograma do agendamento para a Sessão de conhecimento	12/janeiro/2024
Sessão de conhecimento da Prova de Avaliação Psicológica	14/janeiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica	15 e 16/janeiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da solicitação de adaptação da Prova de Capacidade Física para os candidatos aprovados na Primeira Etapa, especificamente para aqueles que concorrem na condição de pessoa com deficiência	17/janeiro/2024
Resultado definitivo da Prova de Avaliação Psicológica e cronograma da terceira etapa - Prova de Capacidade Física	18/janeiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da Prova de Avaliação Psicológica	18/janeiro/2024
TERCEIRA ETAPA - PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	20 e/ou 21/janeiro/2024
Resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	23/janeiro/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	24 e 25/janeiro/2024
Resultado definitivo da Prova de Capacidade Física e cronograma da quarta etapa - Curso de Formação Profissional	29/janeiro/2024
Resposta do recurso contra o resultado preliminar da Prova de Capacidade Física	30/janeiro/2024
Matrícula do Curso de Formação Profissional	30/janeiro/2024
Aula inaugural do Curso de Formação Profissional	31/janeiro/2024
QUARTA ETAPA - CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL	31/janeiro a 08/março/2024
Divulgação do local de aplicação da Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	08/março/2024
Prova de Avaliação Final do Curso de Formação Profissional	10/março/2024
Cronograma da quinta e sexta etapas - Procedimento de Heteroidentificação e Avaliação Biopsicossocial	13/março/2024
QUINTA E SEXTA ETAPAS - PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL	17/março/2024
Resultado preliminar da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional, do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	20/março/2024
Recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Final do Curso de Formação Profissional, do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial	21 e 22/março/2024
Encaminhamento para publicação do resultado final e do ato de homologação	27/março/2024
Resposta do recurso contra o resultado da avaliação da quarta, quinta e sexta etapas, disponibilizado através do acesso individual do candidato	A partir do 10/abril/2024

12.1. Todos os eventos indicados no Calendário de Atividades serão realizados e/ou informados no endereço

eletrônico concursos.fortaleza.ce.gov.br, com exceção das provas, da Sessão de conhecimento, do Curso de Formação, das avaliações, do Procedimento de Heteroidentificação e da Avaliação Biopsicossocial.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Este Concurso Público tem prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo o conjunto de atividades, ações, informações, resultados e demais atos pertinentes, até a disponibilização do resultado final, será divulgado, exclusivamente, no site do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), sendo o acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos neles assinalados.

14.2. Em situações excepcionais, o IMPARH poderá entrar em contato telefônico ou enviar *e-mail* para os candidatos inscritos por meio dos registros constantes do formulário de inscrição, de acordo com os dados fornecidos pelos próprios candidatos.

14.3. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, determinará a eliminação do candidato do Concurso Público, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

14.3.1. O Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH) não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou qualquer outra demanda formalizada via *internet* não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

14.3.2. Os documentos devem ser obrigatoriamente enviados através da plataforma digital do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), respeitada a exigência de formato, extensão (JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF) e tamanho (até 2MB).

14.3.3. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise de quaisquer requerimentos.

14.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados, na forma orientada no **subitem 14.1** deste Edital.

14.5. Será eliminado do Concurso, por ato da Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), o candidato que:

- a)** não comparecer ao local na data e no horário determinado para a realização das provas, avaliações e demais procedimentos;
- b)** for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização das provas;
- c)** for flagrado, inclusive por meio do uso de detector de metal, portando ou utilizando qualquer material descrito no **subitem 7.3.23**;
- d)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

- e) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou o cartão-resposta;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão-resposta referentes ao certame e as orientações repassadas pelo chefe/fiscal de sala, bem como não atender às determinações constantes de qualquer material de aplicação;
- i) não permitir a coleta de sua digital, não assinar os documentos de aplicação (inclusive o cartão-resposta) e/ou não transcrever a frase (quando for o caso);
- j) for surpreendido portando qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.);
- k) for flagrado portando caneta que não seja fabricada em material transparente;
- l) registrar e/ou divulgar por imagem, vídeo ou som a realização da prova ou qualquer material utilizado durante a realização do certame, em qualquer etapa;
- m) for surpreendido portando qualquer tipo de arma, sem a autorização da Coordenação Geral do Concurso, de acordo com o previsto no **subitem 3.23.1**;
- n) fizer em qualquer documento declaração falsa ou inexata;
- o) for responsável por falsa identificação pessoal;
- p) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros no certame;
- q) adotar conduta que comprometa a execução de qualquer etapa do certame, bem como que atrapalhe ou tumultue a aplicação de qualquer prova do Concurso;
- r) não atender às determinações regulamentares do IMPARH.

14.5.1. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14.6. São obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos e nas respectivas publicações. Caso haja algum erro, o candidato deve solicitar a correção em requerimento protocolizado na plataforma digital do IMPARH, no decorrer de todo o Concurso, desde que observadas as disposições dos **subitens 6.2.5.2 e 6.2.5.3**.

14.7. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que tenha o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso, bem como poder-se-á anular a isenção, a inscrição, a Prova Escrita Objetiva, a Prova de Avaliação Psicológica, a Prova de Capacidade Física, a avaliação final do Curso de Formação Profissional, o Procedimento de Heteroidentificação, a Avaliação Biopsicossocial e/ou a convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

14.8. Não será expedida ou enviada nenhuma correspondência ou convocação aos candidatos para nenhum procedimento previsto para o Concurso de que trata este Edital.

14.9. Não será expedido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação no Concurso, valendo para este fim as publicações oficiais.

14.10. O candidato poderá consultar, no endereço eletrônico do IMPARH (concursos.fortaleza.ce.gov.br), conforme previsto no **item 12**, as datas de divulgação dos eventos relativos ao certame.

14.10.1. Os candidatos poderão solicitar informações através do *e-mail* concurso.amc@imparh.fortaleza.ce.gov.br e dos seguintes contatos: (85) 3433-2987 / 99446-7846.

14.10.2. As questões da Prova Escrita Objetiva ficarão disponíveis no *site* do Instituto até a divulgação do resultado final do Concurso.

14.11. O candidato aprovado será convocado por meio de edital expedido pela Autarquia Municipal de Trânsito, e Cidadania (AMC), sendo que a ordem de chamada de lotação obedecerá rigorosamente à ordem crescente de classificação final dos candidatos.

14.12. Os casos omissos, no que concerne aos aspectos técnicos e operacionais referentes ao Concurso, serão resolvidos pela Presidência do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), por intermédio da comissão coordenadora do certame, juntamente com a Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC).

14.13. O IMPARH é o órgão responsável pela mera execução do concurso, não lhe cabendo as providências para a convocação, contratação e lotação dos candidatos aprovados. Sua atuação, portanto, encerra-se com a divulgação do resultado final do certame.

14.14. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e ao respectivo Concurso Público.

Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

João Marcos Maia
Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Antônio Ferreira Silva
Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania

Débora Marques do Nascimento
Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO I AO EDITAL Nº 172/2023

Cargo	Carga Horária	Número de Vagas				Aprovados para as demais etapas				Remuneração (R\$)	Requisitos
		Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Total	Candidatos da Ampla Concorrência	Candidatos Negros	Candidatos com Deficiência	Total		
Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito	240h	95	26	07	128	173	46	12	231*	5.561,89	Ensino Médio Completo com Conhecimento Específico na Área de Trânsito e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria "B", a qual deverá permanecer sempre em validade

* Limite máximo de candidatos aprovados na primeira etapa, considerada a soma dos quantitativos por categoria (candidatos da ampla concorrência, candidatos negros e candidatos com deficiência). O referido limite deverá ser observado ao longo das demais etapas do Concurso, desde que os participantes preencham os requisitos para aprovação em cada etapa. A sobra de vagas de determinada categoria será revertida às demais, proporcionalmente, desde que existam candidatos na condição inerente às outras modalidades de concorrência.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO II AO EDITAL Nº 172/2023

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA (PRIMEIRA ETAPA)

BLOCO I - CONHECIMENTOS BÁSICOS

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Interpretação e caracterização dos textos. 2. Ortografia oficial (AOLP 1990 - Decreto nº 6583/2008). 3. Fonética. 4. Emprego e classificação das palavras e vocábulos. 5. Flexões nominal e verbal. 6. Concordâncias nominal e verbal. 7. Regências nominal e verbal. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Semântica. 10. Pontuação.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções de lógica. 1.1. Estruturas lógicas e diagramas lógicos. 1.2. Valores lógicos das proposições. 1.3 Conectivos. 1.4. Tabelas-verdade. 2. Lógica de argumentação. 3. Sequências e séries. 4. Correlação de elementos. 5. Raciocínio analítico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA: 1. Conceito de internet e intranet. 2. Conceitos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a internet/intranet. 2.1. Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca, de pesquisa, de redes sociais e ferramentas colaborativas. 2.2. Noções de sistema operacional (ambiente Windows). 2.3. Acesso a distância a computadores, transferência de informação e arquivos, aplicativos de áudio, vídeo e multimídia. 2.4. Uso de dispositivos móveis, seus sistemas operacionais (Android e IOS) e aplicações. 3. Transformação digital. 3.1. Internet das coisas (IoT). 4. Conceitos de proteção e segurança. 4.1. Noções de vírus, worms, phishing e pragas virtuais. 4.2. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, VPN, etc.). 5. Computação na nuvem (cloud computing).

BLOCO II - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Estado, governo e administração pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico único: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Direitos e garantias constitucionais (art. 5º da Constituição). Organização do Estado Político-Administrativo na Constituição Federal de 1988. Administração Pública na Constituição Federal de 1988. Direitos Sociais: cidadania e direitos políticos. Normas constitucionais relativas à administração pública e aos servidores públicos.

NOÇÕES DE DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL: Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Erro de tipo e erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a administração pública. Inquérito policial; *notitia criminis*. Ação penal; espécies. Jurisdição; competência. Prova (do art. 158 ao 184 do CPP).

NOÇÕES DE ÉTICA: Ética, Moral e Condição Humana. Ética e moral: dois pilares da ação humana ante os dilemas da vida. Princípios éticos e valores. Ética e Cidadania no mundo do trabalho. Ética profissional e ética da responsabilidade - Em busca do conceito de cidadania. Ética e Conduta; O Trabalho, o Trabalhador e as Organizações no Mundo Contemporâneo - O perfil profissional e as competências. O Futuro da Ética e da Cidadania numa sociedade cheia de contradições. Lei Municipal nº 11.360, de 03 de maio de 2023, que institui o Código de Ética, Conduta e Integridade da Administração Pública Municipal de Fortaleza.

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO: Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações; as Resoluções do CONTRAN e suas alterações:

- Resolução do Contran nº 24/98 - Identificação de veículos;
- Resolução Contran nº 26/98 - Transporte de carga em veículos de passageiros;
- Resolução Contran nº 36/98 - Sinalização de advertência;
- Resolução do Contran nº 110/00 - Calendário renovação licenciamento;
- Resolução do Contran nº 432/13 - Fiscalização de alcoolemia;
- Resolução do Contran nº 789/20 - Processo de habilitação;
- Resolução do Contran nº 798/20 - Fiscalização de velocidade;
- Resolução do Contran nº 819/21 - Transporte de crianças menores de 10 anos;
- Resolução do Contran nº 911/22 - Trânsito de veículos novos;
- Resolução do Contran nº 916/22 - Modificações em veículos;
- Resolução do Contran nº 940/22 - Capacete;
- Resolução do Contran nº 955/22 - Transporte de carga nas partes externas;
- Resolução do Contran nº 960/22 - Requisitos de segurança de vidros;
- Resolução do Contran nº 965/22 - Define áreas de estacionamento de veículos;
- Resolução do Contran nº 969/22 e Anexos I e II - Estabelece o Sistema de Placas de Identificação de Veículos;
- Resolução do Contran nº 985/22 - Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito - Apenas a parte geral - (sem as fichas de fiscalização);
- Resolução do Contran nº 993/23 - Equipamentos obrigatórios;
- Resolução do Contran nº 996/23 - Ciclomotores, bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO III AO EDITAL Nº 172/2023

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO
(LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 0051/2007 - PCCS)**

1. Manter a fluidez e a segurança no trânsito:

- Monitorar o trânsito em viaturas e motocicletas;
- Interagir em situações emergenciais;
- Remover obstáculos da via pública;
- Sinalizar obstáculos na via pública;
- Realizar desvios de tráfego quando necessário;
- Solicitar auxílio para desobstrução total da via;
- Operar o trânsito por meio de gestos e sinais sonoros de apitos;
- Atuar na operação de interseções de via quando necessário;
- Monitorar o trânsito através de Postos Base;
- Sinalizar a existência de obras em vias públicas;
- Solicitação de auxílio de órgãos competentes para embargo de obras que são pólos geradores de tráfego que contenham alguma irregularidade de documentação e autorização;
- Colaborar com sugestões para melhoria, complementação ou substituição de sinalização viária;
- Prestar, quando solicitado, informações sobre trânsito;
- Solicitar manutenção de vias públicas;
- Solicitar sincronização de semáforo às condições de trânsito;
- Intervir no tráfego em situações de eventos em vias públicas que venham a prejudicar a fluidez e segurança do trânsito;
- Sugerir medidas para melhoria do trânsito.

2. Fiscalizar o cumprimento das leis de trânsito:

- Abordar veículos para fiscalização;
- Analisar documentação do condutor e veículo;
- Vistoriar estado de conservação de veículos;
- Aplicar testes de verificação de ingestão de bebidas alcoólicas;
- Fiscalizar transporte de produtos perigosos e controlados;
- Autuar infratores;
- Vistoriar veículos em processo de remoção;
- Documentar processo de remoção de veículos;

- Participar de bloqueios na via pública para fiscalização;
- Advertir condutores;
- Operar equipamentos de controle de velocidade de veículos;
- Fiscalizar serviços de escolta;
- Apreender veículo;
- Reter veículos até que seja sanada irregularidade constatada;
- Fiscalizar dimensão e peso de cargas e veículos;
- Fiscalizar taxa de emissão de poluentes de veículos.

3. Colaborar com a segurança pública:

- Promover segurança viária nas escolas e imediações;
- Proferir palestras de orientação a sociedade na área de trânsito;
- Fazer fiscalizações ostensivas em áreas determinadas (Blitz);
- Deter infratores que praticaram crimes de trânsito;
- Abordar condutores que estejam pondo em perigo os pedestres e veículos;
- Prestar assistência aos pedestres;
- Acionar autoridades competentes de acordo com cada ocorrência;
- Prestar assistência à população em casos de calamidades públicas;
- Preservar local do acidente ou de crime de trânsito;
- Executar outras tarefas.

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO IV AO EDITAL Nº 172/2023

ATESTADO MÉDICO ESPECÍFICO PARA A PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (MODELO)

Atesto que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, encontra-se em boas condições de saúde, estando apto(a) para realizar a prova de capacidade física do Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Agente Municipal de Operação e Fiscalização de Trânsito do município de Fortaleza/CE, regido pelo Edital nº ____/2023, e suas alterações posteriores, se existentes.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou identificação no cabeçalho), CRM e assinatura do médico,
caso contrário o atestado não terá validade

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO V AO EDITAL Nº 172/2023

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, nº de inscrição
_____. **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, ter me submetido recentemente
a exame médico e ter sido considerado em condições físicas satisfatórias para realização da prova de
capacidade física constante no Edital nº ____/2023.

Declaro ainda isentar irrestritamente o Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos
(IMPARH), de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos materiais e corporais que por ventura
venha a sofrer em decorrência da minha participação.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO VI AO EDITAL Nº 172/2023

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

NOME: _____

CPF: _____ - _____ **RG:** _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ **SEXO:** Masculino () Feminino ()

CARGO: AGENTE MUNICIPAL DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro que participo deste Concurso por meio da reserva de vagas prevista na Lei Municipal nº 11.111/2021 e, por isso, declaro-me negro (raça/etnia negra), conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição quando solicitado(a), sob pena de perder o direito à vaga e à nomeação.

Autorizo a Comissão de Verificação de Heteroidentificação a me fotografar/filmar, caso seja necessário, para registro, sendo esta imagem/vídeo utilizada exclusivamente para este fim.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

_____/____, ____/____/____.
Local e data

Assinatura do Candidato

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)****ANEXO VII AO EDITAL Nº 172/2023****TERMO DE ACEITE/RENÚNCIA DA BOLSA DO CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

Nº Inscrição:	
Tipo de Bolsa: ALUNO	(*) Duração Máxima:

(*) Duração máxima é o prazo que o Bolsista poderá usufruir da bolsa indicada.

Outorgante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA DE FORTALEZA (AMC)		
Outorgado:		
CPF:	E-mail:	
Endereço:		
Cidade/UF:	CEP:	Telefone: ()

() ACEITE		() RENÚNCIA	
Início da Bolsa: / /2024	Término da Bolsa : / /2024	Valor Mensal: R\$ _____	
Dados Bancários do Bolsista			
Banco: _____	Número Agência: _____	Número da Conta: _____	

Fortaleza/CE, ____ / _____ /2024.

Assinatura do Candidato

**CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO PARA A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA (AMC)**

ANEXO VIII AO EDITAL Nº 172/2023

**MODELO DE LAUDO PARA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA)**

Atesto, para fins de participação em Concurso Público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____.

Cidade/UF, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) com número do CRM